



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR GIL MAGNO

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4322/2025

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO
CORETO DA MOSELA COMO PATRIMÔNIO
MATERIAL E IMATERIAL DA CULTURA DE
PETRÓPOLIS.

Art. 1º Fica instituído o Coreto da Mosela como Patrimônio Material e Imaterial da Cultura de Petrópolis;

§1º Para efeito desta Lei, entende-se por Coreto da Mosela, estrutura com cobertura ao ar livre, situada no centro da Praça Frei Aniceto Kroker, Mosela - Petrópolis/RJ.

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo estabelecer políticas públicas voltadas à preservação e promoção do referido patrimônio;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para fomentar a divulgação e valorização do Coreto da Mosela, incentivando a arte, o turismo e a economia local;

Art. 4º - O Município poderá destinar recursos para projetos de conservação e promoção de atividades artísticas e culturais, no Coreto da Mosela;

Art. 5º - O Poder Executivo poderá integrar o Coreto da Mosela aos eventos tradicionais do calendário do Município;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Palco de apresentações de bandas com repertório em MPB, o Coreto da Mosela, merece ser considerado um Patrimônio Cultural da Música Petropolitana. Os grupos musicais do município começaram a se apresentar no Coreto da Mosela em 2007 como um encontro ao ar livre e com o passar do tempo o movimento artístico foi se fortalecendo e ganhando um número de apresentações gratuitas cada vez maior.

A iniciativa abriu espaço e democratizou o acesso à música instrumental na cidade, passando a fazer parte do lazer e da formação cultural dos petropolitanos. Em local de fácil acesso ao transporte público, o Coreto da Mosela, situa-se na Praça Frei Aniceto Kroker, no bairro da Mosela.

Sendo assim, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa, para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Segunda - feira, 24 de março de 2025



GIL MAGNO
Vereador